SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI

EDITAL Nº 26/2022 – PRPPI/IFAL – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS ESPAÇOS 4.0

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por meio da Coordenação dos Espaços 4.0, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de profissionais para atuarem como instrutores dos cursos de capacitação a serem ofertados nos Espaços 4.0 dos *campi* **Arapiraca, Maragogi, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, e São Miguel dos Campos, Viçosa.**

1. DO PROJETO ESPAÇO 4.0

O projeto Espaço 4.0 é fruto de parceria firmada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos através da Secretaria Nacional de Juventude.

O objetivo do projeto é capacitar jovens de 15 a 29 anos, garantindo acesso aos recursos tecnológicos necessários para potencializar as habilidades e competências técnicas, visando aumentar suas perspectivas de ingresso no mercado de trabalho. O funcionamento ocorrerá através de laboratórios, do tipo contêineres adaptados, equipados com modernos recursos tecnológicos, com oferta de cursos ministrados por profissionais altamente qualificados.

A proposta dos cursos a serem oferecidos está alinhada ao advento da Indústria 4.0 e às inúmeras demandas por profissionais que possuam competências para trabalhar com as principais inovações tecnológicas dos campos de Eletrônica, Informática e Robótica Educacional, aplicadas às demandas reais do mercado.

O resultado principal a ser obtido com essas ações é contribuir para a redução do desemprego, melhorar a qualidade de vida dos jovens e da comunidade a partir de novas formas de geração de renda, além de promover a formação cidadã, habilitando as/os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades.

2. DO CADASTRO DE RESERVA E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo as/os candidatas/os que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:

2.1.1. Servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo I.

2.1.2. Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo I.

2.2. São reservadas pelo menos 50% das vagas para servidores do Instituto Federal de Alagoas, podendo o restante ser preenchido por profissionais externos ao Ifal (de acordo com o decreto n° 7.423, de 31 de dezembro de 2010).

2.3. Os servidores públicos, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo I, deverão enquadrar-se na seguinte situação:

2.3.1. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme previsto neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão realizadas inscrições de acordo com o cadastro de reserva constantes no Anexo I.

3.2. Os inscritos ficarão em lista de espera, obedecendo a ordem de classificação.

3.3. As inscrições ocorrerão no período de 16/07/2022 a 24/07/2022, até às 23:59h.

3.4. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço https://forms.gle/ND2fQtxkUPTRtJTz6, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

3.5. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

3.7. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico, no ato da inscrição.

3.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.9. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

3.10. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a) Possuir e-mail institucional válido, no caso dos servidores; ou e-mail pessoal válido, no caso de profissionais externos;
b) Anexar cópia do Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) quando o documento apresentado não possuir o número do CPF;
c) Anexar comprovação dos requisitos necessários conforme Anexo I;
d) Anexar os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição conforme Anexo II;
e) Preencher corretamente o formulário *online*, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação.

3.11. Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

3.12. A fim de comprovação, não serão aceitos declaração de conclusão de curso ou documento similar; mas apenas o Certificado de conclusão de curso em papel timbrado ou Diploma

original (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, conforme requisitos constantes no Anexo I.

3.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

3.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

3.16. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no site oficial do Instituto Federal de Alagoas, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações conforme cronograma.

3.17. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

3.18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção/classificação se dará em etapa única:

4.1.1. **Etapa Única:** consistirá na autodeclaração de pontuação pelo candidato, conforme o Anexo II, e na posterior conferência de sua documentação, validada pelos documentos comprobatórios anexados, para divulgação do resultado parcial da seleção.

a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém não serão pontuados 2 (dois) títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação na área em que concorre;
b) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos;
c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo desconsiderar-los-á;

d) Para comprovação de tempo de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (inclusive eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função;
e) Para comprovação de tempo de experiência em instituição pública, será aceita certidão ou declaração, expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (inclusive eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função;
f) Não serão computados títulos, cursos ou experiências profissionais em áreas diferentes ao cadastro ao qual o candidato concorre;
g) Os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, conforme Anexo II, deverão ser enviados em formato PDF, com o limite de 10MB;
h) Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados por uma comissão avaliadora composta por servidores, designados através da Portaria Nº 923/IFAL de 21 de Março de 2022 emitida pelo Reitor do Ifal;
i) Em nenhuma hipótese será revista pontuação para além da autodeclarada no momento da inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Etapa Única. Análise do Currículo, de caráter eliminatório e classificatório (0 a 100 pontos)	0 a 100

4.1.2. Da classificação e desempate:

a) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento do Cadastro de Reserva e Requisitos deste Edital;
b) Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
   i) Quando o candidato possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
   ii) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n° 10.741/03;
   iii) Maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados deverão fazê-lo através do e-mail espaco4.0@ifal.edu.br nas datas dispostas no item 12 deste Edital.
5.2. Deve constar no Recurso:
   a) A identificação do candidato: nome completo e CPF;
   b) Os motivos e fundamentos da interposição.
5.3. Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.
5.4. O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:
   a) O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
   b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido;
   c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
5.5. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.
5.6. Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgados no site do Ifal, conforme cronograma.
5.7. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DA CARGA HORÁRIA E DAS BOLSAS

6.1. A carga horária mensal de atuação do instrutor será de 20 horas para cada turma, distribuídas em até 06 horas semanais.
6.2. A bolsa corresponde a R$ 700,00 mensais para cada turma ofertada, correspondendo a 01 (um) curso/instrutor.
6.3. O instrutor poderá atuar em mais de uma turma simultaneamente, desde que haja compatibilidade de horários.
6.4. As atribuições e a carga horária dos/as instrutores bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.
6.5. Será assinado um Termo de Compromisso do Bolsista por meio da Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes) para a viabilização e gerenciamento do pagamento das bolsas.
6.6. O pagamento da bolsa será feito pela Fundepes diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.
6.7. A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
BOLSISTA INSTRUTOR	700,00 - 20h mensais por turma

6.8. A permanência do bolsista no projeto estará sujeita à avaliação pedagógica e técnica realizada pelos Coordenadores dos Espaços 4.0, ao longo dos cursos, conforme determina a Portaria Nº 923/IFAL de 21 de Março de 2022 emitida pelo Reitor do Ifal.

6.9. O afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, do projeto Espaço 4.0, implicará no cancelamento de sua bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) INSTRUTORES(AS)

7.1. Ao Bolsista Instrutor cabe:

a) Elaborar o plano pedagógico do curso para o qual foi selecionado sob anuência da Coordenação dos Espaços 4.0;

b) Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso;

c) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os/as estudantes;

d) Acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico dos/as estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos;

e) Manter os monitores do Espaço 4.0 atualizados sobre o planejamento das aulas e comunicar com antecedência necessidades específicas para a preparação prévia das aulas;

f) Organizar, com o auxílio dos monitores, o material prático/teórico e o ambiente do Espaço 4.0, para a execução das aulas.

g) Produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com a ementa disponibilizada pela coordenação pedagógica do projeto e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso;

h) Adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades das/os estudantes de acordo com a orientação da Coordenação do Espaço 4.0;

i) Elaborar os materiais didáticos do componente curricular e compartilhar com a Coordenação do Espaço 4.0;

j) Cumprir a carga horária semanal e mensal estabelecida no Plano de Ensino do

componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pela Coordenação do Espaço 4.0, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento da bolsa;

k) Contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso;

l) Revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático;

m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar à Coordenação do Espaço 4.0 os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

n) Entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo os desempenhos dos estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do curso;

o) Auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso;

p) Manter comunicação periódica com a Coordenação do Espaço 4.0;

q) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação do Espaço 4.0, sendo este condicionante para a permanência no projeto;

r) Comunicar à Coordenação do Espaço 4.0, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em desligar-se da bolsa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;

s) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifal, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

t) Comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto;

u) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação no projeto.

v) Participar de formação pedagógica *remota* (formação com certificação de 30 horas) a ser previamente promovido pela Coordenação do Espaço 4.0, sendo este condicionante para a permanência no projeto.

w) Participar de capacitação técnica *presencial* (formação com certificação) a ser previamente promovido pela Coordenação do Espaço 4.0, sendo este condicionante para a permanência no projeto.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados a partir do dia 29/07/2022 através do e-mail informado no ato da inscrição.
8.2. Após receberem o e-mail de convocação, os candidatos terão o prazo de 48 horas para confirmar a sua participação como instrutor docente no Espaço 4.0.
8.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Ifal no âmbito do projeto Espaço 4.0, de acordo com as turmas ofertadas em cada campus.
8.4. O não atendimento à convocação por e-mail ensejará na desclassificação do/a candidato/a, e a convocação do próximo da lista.
8.5. A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de *Spam* ou *Lixeira*. É de responsabilidade do candidato a observância a estas situações.

9. DA ATUAÇÃO

9.1. Os termos de compromisso de bolsa serão administradas pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes);
9.2. Os cursos serão ofertados integralmente na modalidade presencial dentro da estrutura do Espaço 4.0 presente em cada campus.
9.3. As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações do curso previsto, finalizando até abril de 2023, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

10. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1. Os candidatos selecionados serão contactados pela coordenação do Espaço 4.0 e deverão apresentar cópia física dos documentos pessoais para procederem à assinatura do termo de compromisso da bolsa no próprio *campus* ao qual o candidato foi selecionado. Após isso será determinado o início das atividades.
10.2. Os termos de compromisso de bolsa terão vigência de acordo com o período da execução do curso para o qual o instrutor foi selecionado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital destina-se à seleção de instrutores, a fim de que o Ifal possa realizar a reposição das carências que surgirem nos cursos ofertados, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral dos candidatos e o prazo de validade do Edital.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame.

11.3. No ato da inscrição, o candidato deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.5. O candidato aprovado poderá ser reaproveitado para atuar em outra turma/campus constante no Anexo I, desde que não haja mais candidatos aprovados na lista de espera e que sua formação seja em área afim ao curso demandado.

11.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.7. As convocações e avisos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificado e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: www.ifal.edu.br.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.9. A convocação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado fica condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação no cadastro de reserva, interesse e conveniência da Coordenação do Espaço 4.0.

11.10. Caso o candidato convocado não tenha dado retorno em 48 (vinte e quatro) horas, a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado eliminado.

11.11. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.12. O/A bolsista poderá ser desligado/a, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.13. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

11.14. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifal e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

11.15. É de responsabilidade do/a coordenador/a comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/Ifal) as criações intelectuais, advindas do projeto selecionado por este edital, passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Ifal com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinente, de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do Ifal.

11.16. Pertence ao Ifal a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou

infraestrutura, conforme Art. 18, inciso I, da Resolução Nº 13/CS/2020 do Ifal.

11.17. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação do Espaço 4.0: espaco4.0@ifal.edu.br.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Espaço 4.0 e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Processo de Seleção dos(as) Instrutores(as) ocorrerá nas datas previstas e etapas estabelecidas no Quadro a seguir:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15/07/2022
Período de Inscrições	16/07/2022 a 24/07/2022
Resultado Preliminar da Etapa Única	27/07/2022
Interposição de Recursos	28/07/2022
Resultado Final	29/07/2022
Formação Pedagógica (remota)	08/08/2022 a 22/08/2022
Capacitação Técnica (presencial)	29/08/2022 a 10/09/2022
Início das atividades	A partir do dia 12/09/2022

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail espaco4.0@ifal.edu.br nas datas dispostas no item 12 deste Edital. Deverão obrigatoriamente conter o motivo e a justificativa da contestação no corpo do e-mail enviado.

13.2. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Espaço 4.0 no âmbito do Ifal.

Maceió/AL, 15 de julho de 2022.

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI

EDITAL Nº 26/2022 - PRPPI/IFAL, DE 15 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS ESPAÇOS 4.0

ANEXO I

TURMAS POR CAMPUS E REQUISITOS PARA INSTRUTOR

CURSO	REQUISITOS	VAGAS POR CAMPUS*					
		ARAPIRACA	MARAGOGI	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	SANTANA DO IPANEMA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	VIÇOSA
Desenho 2D	Curso Técnico em Edificações ou Curso Superior em Arquitetura, Engenharia Civil ou Curso Técnico/Superior em áreas afins.	01	01	01	01	01	01
Desenho e Impressão 3D	Curso Técnico em Edificações ou Curso Técnico/Superior em Eletrônica/Eletroeletrônica/Eletrotécnica/Informática ou Curso Superior em Ciência da Computação ou Sistemas da Informação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica/Mecatrônica ou Curso Técnico ou Superior em áreas afins.	01	01	01	01	01	01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI

Eletrônica Básica	Curso Técnico em Eletrônica/Eletroeletrônica/Eletrotécnica/Automação ou Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Curso Técnico ou Curso Superior em áreas afins.	01	01	01	01	01	01
Robótica Educacional	Curso Técnico em Eletrônica/Eletroeletrônica/Eletrotécnica/Automação ou Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Curso Técnico ou Curso Superior em áreas afins.	01	01	01	01	01	01
Internet das Coisas	Curso Técnico em Eletrônica/Eletroeletrônica/Eletrotécnica/Automação ou Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Curso Técnico ou Curso Superior em áreas afins.	01	01	01	01	01	01

*Os instrutores serão convocados conforme o calendário das turmas por ordem de classificação no resultado final da presente seleção. Cada instrutor poderá assumir até 03 turmas simultaneamente, caso possua disponibilidade de carga horária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI

EDITAL Nº 26/2022 - PRPPI/IFAL, DE 15 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS ESPAÇOS 4.0

ANEXO II

PONTUAÇÃO PARA BOLSISTA INSTRUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	a) Curso Técnico na área (completo)	05	01	10
	b) Graduação na área (completa)	10		
II	a) Especialização na área (completa)	15	01	25
	b) Mestrado na área (completo)	20		
	c) Doutorado na área (completo)	25		
III	Participação em cursos com carga horária mínima de 20 horas, na área a qual está concorrendo.	02	05	10
IV	Participação em curso de formação em Educação *Maker* com carga horária mínima de 20 horas.	05	01	05
V	Orientação e/ou participação em ações de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação (exceto como cursista).	05 por ação	02	10
VI	Tempo de experiência como professor/a em disciplinas na área a qual está concorrendo.	05 por ano*	Não se aplica	20
VII	Tempo de experiência profissional na área em que se candidata (exceto docência).	05 por ano*	Não se aplica	20

* Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

Emitido em 15/07/2022

EDITAL Nº 522/2022 - ESP4/CMAR (11.06.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/07/2022 09:45)
EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
REIT-PRPPI (11.01.04)
Matrícula: 2422219

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: **522**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/07/2022** e o código de verificação: **ca173d0abd**